

PORTARIA DE Nº 7952/2025.

EM 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO E DÁS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito e Ordenador de Despesas do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO o processo administrativo 1535/2025 devidamente instruído e fundamentado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza a concessão de adiantamento no elemento de despesa 33.90-39 Ficha 067 programação 12.3610005.2009 das Atividades Administrativas SEMOSP, Ficha 116 no valor de **R\$ 990,00** (novecentos e noventa reais).

Art.2°- Em favor de Francisco José Pereira de Souza. Mat. 2975, Chefe se seção de praças e Jardins, RG nº 167.112 0 SSP/RO, CPF nº 152.035.222-00. **Neste Município de Mirante da Serra.** Para fazer face às despesas, em conformidade com o Artigo 5° nos incisos I e VII, Lei 033 de 04 de junho de 1993.

- Art. 3º O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo anterior será de 30 (Trinta) dias a partir do recebimento e o prazo para comprovação será de 10 (dez) dias, após o término da aplicação.
- Art. 4° Ao responsável pela aplicação caberá fazer pessoalmente a sua comprovação com documentos legais na Coordenadoria de Contabilidade.
- Art. 5° A Coordenadoria de Contabilidade verificará se foram realizados a necessária comprovação de despesa e o cumprimento das disposições da Lei nº 033 de 04 de junho de 1993.
- Art. 6° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE PREFEITO

(documento assinado eletronicamente)

Rua Dom Pedro I, 2389 - Centro - Mirante da Serra/RO CEP: 76.926-000 Contato: (69) 3463-2812 - Site: www.mirantedaserra.ro.gov.br - CNPJ: 63.787.071/0001-04



Documento assinado eletronicamente por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**, **PREFEITO**, em 12/11/2025 às 10:21, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do <u>Decreto nº 3296 de 15/02/2023</u>.



Docto ID: 318887 v1